



De Millus não precisa indenizar por meia desfiada no RJ

28/06/2002

A empresa De Millus conseguiu reverter sentença que a condenou por danos morais no Rio de Janeiro. A Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais rejeitou pedido de consumidora que queria ser indenizada por causa de uma meia desfiada em seu serviço.

A primeira instância havia reconhecido o direito da consumidora ser indenizada. A Justiça entendeu que a consumidora vivenciou uma situação constrangedora porque outras pessoas perceberam que a sua meia calça, de fabricação da De Millus, havia caído pela perna. A consumidora alegou que a meia calça estava com defeito. O argumento foi aceito.

Entretanto, ficou comprovado que não se tratava exatamente de uma meia calça e sim meia tipo “sete oitavos” – de tamanho menor e passível de visibilidade. Se a meia estivesse desfiada e caísse, não causaria qualquer espécie de nudez em público, segundo a juíza. A Justiça entendeu que se tratava de simples aborrecimento.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jun-28/millus_ao_indenizar_meia_desfiada_rj/